

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026
Tipo: Menor Preço POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO LINEAR, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PRANCHAS TÉCNICAS E SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO (SPT)**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Projetos Básicos.**

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/10/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br e do seguinte link da plataforma eletrônica: www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 134.144,02 (Cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais, e dois centavos).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026
Tipo: Menor Preço POR LOTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO LINEAR, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PRANCHAS TÉCNICAS E SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO (SPT)**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

2.2. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de contratar os serviços nas quantidades que lhe convier, pelo período de 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. As quantidades expressas no Anexo I e II (Projetos Básicos) são meras estimativas ao longo de 1 (um) ano, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/10/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 14/10/2026.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 14/10/2026.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como

Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte. Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP conforme indicado no Anexo I do Edital.

6.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de 1%.

6.1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII.

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Ao final da etapa de lances, independentemente de serem exclusivos ou não para ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP regionais que estiverem dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. **Caso a licitação reste deserta ou fracassada para os itens com exclusividade, o certame poderá ser repetido com participação ampla, com estes itens deixando de serem restritos a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.2. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital .

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os Projetos Básicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou dos serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2. empresas brasileiras;

10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. conter vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas nos Projetos Básicos;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO VI);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.5. Qualificação Técnica:

11.5.5.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA:** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.2. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:** declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

11.5.5.3. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO:** Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional indicado pela empresa como responsável técnico pelo objeto, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe, com validade na data da apresentação da proposta.

11.5.5.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, sem exigência de quantidades mínimas:

a) SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

b) SERVIÇO DE SONDAGEM.

11.5.5.4.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou no contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.5.5.4.2. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.5.5.4.3. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de projetos de engenharia, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.5.5.5. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de **declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado.

11.5.5.5.1. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar dos serviços de engenharia objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO V).

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de:

- a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o execução do

objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

presente edital.

11.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

14.10.1. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.2. Da decisão proferida caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação, o qual será dirigido à autoridade que a tiver proferido. Caso não haja reconsideração da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a autoridade recorrida encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior para julgamento.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com **vigência de 01 (um) ano** da data da Homologação, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, **podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

15.2. O **contrato decorrente da Ata** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas – artigo 84 Parágrafo único.

15.3. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, se for o caso.

15.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Coordenadoria de Compras e Licitações, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

15.5. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrar** a Ata de Registro de Preço ou **não apresentar situação regular**, no ato da assinatura deste, **será convocado outro licitante**, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, em atendimento ao disposto no art. 117 da mesma lei.

15.7. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.8. Para assinatura do contrato, o vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Empregados.

- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Serviço de Levantamento Topográfico e Elaboração de Pranchas Técnicas:

16.1.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato.

16.1.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, considerando que os serviços deverão ser prestados conforme necessidade de estudo e elaboração de projetos, necessidade de delimitação de imóveis e em locais a serem determinados, e que essas necessidades são esporádicas e sem definição exata de cronograma.

16.1.2. Os serviços de levantamento topográficos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço pelo Contratante e entregues em até 3 (três) dias úteis após a execução.

16.1.3. O prazo de elaboração das pranchas poderá variar em acordo com a complexidade do serviço, com prazo máximo de entrega do pedido em até 10 dias corridos. Em caso de complementações ou correções solicitadas pelo SAMAE, o prazo de entrega será de 5 dias corridos após a solicitação das complementações.

16.2. Serviço de Sondagem SPT, Mobilização e Desmobilização:

16.2.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato. Podendo ser renovado conforme a lei.

16.2.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço pelo Contratante. O prazo de entrega do relatório será de acordo com o vulto e complexidade do serviço a ser executado, a ser determinado quando do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, em comum acordo com a Contratante.

16.3. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a **Diretoria Técnica do Samae**, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAEE.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. A execução deverá ser realizada em logradouros diversos do Município de Jaraguá do Sul/SC e imóveis pertencentes à Autarquia. O horário de execução será das 7:30h às 12h e das 13:00 horas às 17h, somente em dias úteis. Excepcionalmente, caso se julgue necessário, para atendimento a serviços emergenciais, os serviços poderão ser executados nos finais de semana e feriados.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. O período de medição irá ocorrer no período do 1º ao último dia útil do mês em questão, contemplando as ordens de serviços executadas em sua totalidade e tendo o aceite da fiscalização.

18.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

18.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

18.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.5. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

18.6. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.7. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

18.8. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

19.1.2. Gerenciar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

19.1.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

19.1.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

19.1.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

19.1.8. Emitir requisição dos serviços a serem adquiridos.

19.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e conforme Projetos Básicos;

19.1.11. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.1.14. Cientificar a Presidência para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.1.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.15.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei Federal nº 14.13/2021.

19.1.16. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.19. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos.

19.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e nos Projetos Básicos.

19.1.21. Reservar-se o direito de adquirir os serviços quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

19.1.22. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da execução do(s) objeto(s), sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.23. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.24. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

19.1.25. Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de

tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

20.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.3. Executar o serviço(s) objeto(s), conforme as especificações constantes no Edital e nos Projetos Básicos, cumprindo o prazo estabelecido;

20.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto dos Projetos Básicos;

20.5. Executar o objeto no prazo e local estabelecidos nos Projetos Básicos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.6. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços entregues;

20.7. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas nos Projetos Básicos;

20.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto dos Projetos Básicos, sem prévia autorização do Contratante;

20.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

20.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

20.15. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

20.16. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

20.17. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

20.18. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.19. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.21. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos Projetos Básicos e da Nota de Empenho.

20.22. Arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.23. Entregar os serviços somente mediante solicitação da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades solicitadas, sob pena de não recebimento/pagamento dos serviços.

20.24. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste edital.

20.25. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes dos Projetos Básicos formulados (Anexo II do Edital).

21. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art 39 e 40 do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

22.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório inicial, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante anuência do fornecedor registrado.

22.2. A adesão por órgãos não participantes estará limitada ao quantitativo máximo permitido pela legislação vigente e deverá ser formalizada mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, que avaliará a viabilidade e os impactos da adesão no equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

22.3. O fornecedor registrado poderá optar por aceitar ou recusar a adesão de órgão não participante, devendo manifestar sua concordância por escrito e respeitar as mesmas condições estabelecidas na Ata original, sem prejuízo do atendimento prioritário às demandas do órgão gerenciador.

22.4. A responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão será exclusivamente do órgão ou entidade não participante que efetuar a contratação, não cabendo ao órgão gerenciador qualquer obrigação relacionada a execução, pagamento ou fiscalização do cumprimento do contrato.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018

23.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

23.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

23.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

23.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

23.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

23.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

23.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

23.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

23.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

23.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

23.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

23.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

23.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

23.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

23.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

23.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

23.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

23.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

24. DA RESCISÃO

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90	55	1.753.7000.0438

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Projetos Básicos.

ANEXO III - A - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - B - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

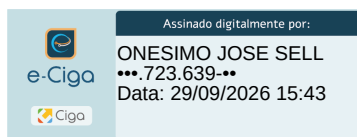
ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial Readequada.

26.17. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 134.144,02 (Cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais, e dois centavos).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobbmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de setembro de 2026.



Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 01					
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO LINEAR <i>Detalhes técnicos, vide Projetos Básicos (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 104079	M	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO CADASTRAL <i>Detalhes técnicos, vide Projetos Básicos (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 104080	M²	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
3	ELABORAÇÃO DE PRANCHA TÉCNICA DE GEORREFERENCIAMENTO LINEAR <i>Detalhes técnicos, vide Projetos Básicos (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 301010199	M	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
4	ELABORAÇÃO DE PRANCHA TÉCNICA PLANIALTIMÉTRICA COM GEORREFERENCIAMENTO CADASTRAL - EDIFICAÇÃO <i>Detalhes técnicos, vide Projetos Básicos (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 301010200	M²	30.000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00

5	ELABORAÇÃO DE PRANCHA TÉCNICA PLANIALTIMÉTRICA COM GEORREFERENCIAMENTO CADASTRAL - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS ATÉ 1.000 M² <i>Detalhes técnicos, vide Projetos Básicos (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 301010201</u>	M²	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
6	ELABORAÇÃO DE PRANCHA TÉCNICA PLANIALTIMÉTRICA COM GEORREFERENCIAMENTO CADASTRAL - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS ACIMA DE 1.000 M² <i>Detalhes técnicos, vide Projetos Básicos (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 301010202</u>	M²	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
7	EMISSÃO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ATÉ 15.000 M²) <i>Detalhes técnicos, vide Projetos Básicos (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 301010203</u>	UND.	10	R\$ 144,11	R\$ 1.441,10
8	EMISSÃO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ACIMA DE 15.000 M²) <i>Detalhes técnicos, vide Projetos Básicos (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 301010204</u>	UND.	8	R\$ 363,84	R\$ 2.910,72
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 107.351,82
EXCLUSIVO ME/EPP					
LOTE 02					
9	SONDAGEM SPT <i>Detalhes técnicos, vide Projetos Básicos (Anexo II deste Edital)</i>	M	200	R\$ 93,23	R\$ 18.646,00

	<u>Código Samae: 104081</u>				
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO <i>Detalhes técnicos, vide Projetos Básicos (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 43628</u>	UND.	10	R\$ 814,62	R\$ 8.146,20
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 26.792,20

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$ 134.144,02 (Cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais, e dois centavos).
-----------------------------------	--

ANEXO II-A
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026**ITEM 01 A 08: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO LINEAR, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO CADASTRAL, E ELABORAÇÃO DE PRANCHAS TÉCNICAS****1. DO OBJETO:**

Contratação de Serviço de Levantamento Topográfico Georreferenciado.

1.1. Serviço de equipe de topografia para elaboração de levantamento topográfico georreferenciado cadastral, demarcação de terrenos e demais serviços correlatos, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, elaboração de pranchas técnicas com os dados em meio eletrônico e Anotação de Responsabilidade Técnica.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

ITEM	Referência	SERVIÇO	QTDD	UND	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	COMP. 1	Levantamento topográfico georreferenciado linear	50.000,00	m	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
2	COMP. 2	Levantamento topográfico georreferenciado cadastral	100.000,00	m²	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
3	COMP. 3	Elaboração de prancha técnica de georreferenciamento linear	10.000,00	m	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
4	COMP. 4	Elaboração de prancha técnica planialtimétrica com georreferenciamento cadastral - edificação	30.000,00	m²	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
5	COMP. 5	Elaboração de prancha técnica planialtimétrica com georreferenciamento cadastral - desapropriação de terrenos até 1.000 m²	20.000,00	m²	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
6	COMP. 6	Elaboração de prancha técnica planialtimétrica com georreferenciamento cadastral - desapropriação de terrenos acima de 1.000 m²	50.000,00	m²	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
7	COMP. 7	Emissão de documento de responsabilidade técnica (até 15.000 m²)	10,00	und	R\$ 144,11	R\$ 1.441,10
8	COMP. 7	Emissão de documento de responsabilidade técnica (acima de 15.000 m²)	8,00	und	R\$ 363,84	R\$ 2.910,72
					TOTAL	R\$ 107.351,82

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 107.351,82** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado, associados à elaboração de pranchas técnicas planialtimétricas, cadastrais e de levantamento linear, constitui instrumento essencial para o adequado planejamento, projeto, regularização fundiária e execução de obras de engenharia no âmbito do SAMAE. Tais serviços não se limitam à obtenção de dados altimétricos e planimétricos, mas abrangem a geração de produtos

técnicos consolidados, com elevado nível de detalhamento, capazes de subsidiar decisões estratégicas, operacionais e jurídicas da autarquia.

A elaboração de pranchas técnicas planialtimétricas com o levantamento completo de edificações existentes, incluindo dimensões lineares, áreas construídas, número de pavimentos, tipologia construtiva e cotas relevantes, permite a caracterização precisa das ocupações, sendo fundamental para estudos de interferência, compatibilização de projetos, avaliação de impactos e planejamento de intervenções em áreas urbanas consolidadas. Esse nível de detalhamento reduz significativamente riscos de retrabalho, inconsistências de projeto e conflitos durante a execução de obras.

Adicionalmente, a necessidade de elaboração de pranchas cadastrais de terrenos voltadas a processos de desapropriação demanda alto rigor técnico, incluindo a definição precisa de perímetros, áreas, confrontantes, amarrações georreferenciadas, identificação de benfeitorias e elementos físicos existentes, atendendo não apenas aos requisitos de engenharia, mas também às exigências legais e administrativas. Esses produtos são fundamentais para instrução de processos administrativos, avaliação imobiliária, regularização fundiária e segurança jurídica das intervenções promovidas pelo poder público.

No que se refere às pranchas técnicas de levantamento linear, com indicação detalhada de cotas, perfis longitudinais, seções transversais e elementos construtivos, destaca-se sua importância para projetos de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e demais infraestruturas lineares. A representação adequada desses elementos possibilita melhor visualização técnica, compatibilização com interferências existentes, otimização de traçados e maior assertividade na fase executiva.

Dessa forma, a ampliação do escopo contratual para contemplar não apenas o levantamento de campo, mas também a consolidação dessas informações em pranchas técnicas completas, padronizadas e compatíveis com os sistemas utilizados pelo SAMAE, representa uma evolução natural e necessária do contrato, alinhando-se às boas práticas de engenharia e à necessidade de maior eficiência na gestão dos ativos públicos.

A realização desses serviços contribui diretamente para o desenvolvimento de projetos mais precisos, seguros e economicamente viáveis, reduzindo incertezas, minimizando riscos técnicos e proporcionando maior confiabilidade às decisões da Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.1. Levantamentos topográficos

3.1.1. Os serviços deverão ser executados em obediência às indicações da Norma ABNT 13133:1994 - Execução de Levantamento Topográfico e normas complementares, assim como demais normas técnicas relacionadas, complementados com as especificações deste Projeto Básico.

3.1.2. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e acessórios necessários para execução de levantamentos planialtimétricos georreferenciados.

3.1.3. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

3.1.4. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da CONTRATADA, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

3.1.5. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer Documento de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela execução dos serviços. O pagamento pela emissão de responsabilidade técnica está contemplado em item específico contratual.

3.1.6. A contratada deverá comprovar que os responsáveis técnicos apresentados para a execução dos serviços possuem vinculação ao seu quadro técnico, e que estão devidamente habilitados para os serviços, objeto da licitação;

3.1.7. Faz parte dos serviços de topografia a eventual roçada/capina na região de execução dos trabalhos bem como a abertura de picadas. Em alguns casos a Contratante poderá fornecer equipe para auxílio nesta atividade;

3.1.8. Os levantamentos planialtimétrico em vias, para projetos de redes coletoras de esgoto e/ou rede adutora ou de distribuição de água, deverão ser feitos no eixo/bordos dessas ou calçadas, seguindo a orientação do solicitante;

3.1.9. Os levantamentos devem ser entregues em versão digital, podendo conter as seguintes informações, a critério do solicitante:

- Perímetro do terreno, com medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e áreas e informações dos confrontantes;
- Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível dos pontos notáveis e/ou pontos de interesse do contratante;
- Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização;
- Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação;
- Muros, construções, afloramento de rochas, depressões, etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
- Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;
- Posição das divisas de propriedades vizinhas;
- Para os serviços de levantamento de volumes de aterro e corte de terreno, além das plantas e seções transversais deverá ser entregue a memória de cálculo detalhada.
- Para os serviços de levantamento cadastral de redes e conexões deverá apresentar informações de todas as peças assentadas, sobre sua profundidade, a distância até peças adjacentes e as amarrações por triangulação, a pontos fixos de fácil identificação, além do tipo de material e do diâmetro. Em se tratando de tubulações, num intervalo máximo de 100,00m, deverão ser informados: a profundidade, a distância ao alinhamento (predial e/ou guias), o tipo de material, os diâmetros nominais e as extensões, em metros. A profundidade da tubulação ou peça deverá ser tomada através da distância entre sua geratriz superior e o nível do leito do logradouro ou passeio

3.1.10. O cadastro deverá representar fielmente as instalações na sua condição atualizada. Não deverão ser aproveitadas plantas e documentação originais de instalações que tenham sofrido alterações em relação ao projeto inicial.

3.1.11. O produto do levantamento executado deverá ser encaminhado à fiscalização em arquivo .dwg/.dxf georreferenciado em formato de pontos COGO ou blocos (versão 2018 ou anterior) e arquivo de texto .txt/.csv em formato conforme orientações do SAMAE. A entrega dos dados levantados devidamente identificados e locados nos formatos acima descritos não configuram como elaboração de prancha técnica e não são passíveis de pagamento diferenciado nos itens de elaboração dessas pranchas.

3.1.12. O Datum utilizado deverá ser o SIRGAS2000 UTM 22S.

3.1.13. Os levantamentos topográficos deverão atender a padrões mínimos de precisão planimétrica e altimétrica compatíveis com a finalidade dos serviços, observando as tolerâncias admissíveis estabelecidas em normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 13133 e diretrizes do IBGE, quando pertinentes.

3.1.14. A Contratada deverá garantir a consistência geométrica e altimétrica dos dados levantados, sendo vedada a entrega de produtos com distorções, desalinhamentos ou incompatibilidades entre elementos representados.

3.1.15. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar conferência amostral dos levantamentos executados, devendo a Contratada disponibilizar os dados brutos e elementos necessários à verificação da qualidade dos serviços.

3.1.16. Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a descrição da metodologia adotada, equipamentos utilizados, datas de execução, equipe técnica envolvida e condições de campo, sem ônus ao SAMAE, e devidamente assinado digitalmente.

3.1.17. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá realizar conferência de campo em levantamentos anteriormente executados, com o objetivo de verificar a permanência das condições levantadas.

3.2. Elaboração de Pranchas Técnicas

3.2.1. A Contratada deverá elaborar pranchas técnicas decorrentes dos levantamentos topográficos realizados, contemplando a representação planialtimétrica, cadastral e linear, conforme a finalidade do serviço solicitado pela Contratante.

3.2.2. As pranchas técnicas deverão ser elaboradas com base nos dados obtidos em campo, devidamente processados e ajustados, garantindo coerência geométrica, altimétrica e compatibilidade com os sistemas de coordenadas oficiais adotados.

3.2.3. As pranchas planialtimétricas deverão conter, no mínimo, curvas de nível, pontos cotados, delimitação de áreas, elementos naturais e artificiais, edificações existentes, sistema viário, interferências e demais elementos relevantes à elaboração de projetos de engenharia.

3.2.4. As pranchas de levantamento de edificações deverão apresentar a locação precisa das construções no terreno, incluindo dimensões lineares, áreas de projeção, número de pavimentos, tipologia construtiva, cotas de soleira e demais elementos necessários à caracterização física das unidades existentes. A área a ser medida para pagamento será apenas do terreno, as edificações implantadas no local não terão suas áreas somadas a do terreno para medição neste item.

3.2.5. As pranchas cadastrais de terrenos, especialmente para fins de desapropriação ou regularização fundiária, deverão conter perímetro georreferenciado, memorial de coordenadas, identificação de confrontantes, áreas, amarrações a pontos fixos, indicação de benfeitorias e demais informações necessárias à instrução de processos técnicos e administrativos. Em caso de necessidade de assinatura de confrontantes, a Contratada deverá proceder com esse levantamento de assinaturas.

3.2.6. As pranchas de levantamento linear deverão apresentar perfil longitudinal e, quando solicitado, seções transversais, contendo cotas do terreno natural, interferências, elementos construtivos existentes, dispositivos urbanos, distâncias acumuladas e demais informações necessárias à implantação de redes de infraestrutura.

3.2.7. Todas as pranchas deverão conter elementos gráficos obrigatórios, tais como escala, orientação (norte), sistema de coordenadas, identificação do Datum, legenda, quadro de áreas, carimbo técnico, identificação do responsável técnico e demais informações necessárias à perfeita interpretação dos dados.

3.2.8. A representação gráfica deverá seguir padrões técnicos adequados, com organização em camadas (layers), padronização de cores, espessuras de linha, simbologia e nomenclatura compatíveis com as diretrizes do SAMAE, possibilitando integração com projetos e sistemas existentes.

3.2.9. As pranchas deverão ser entregues em formato digital editável (.dwg e/ou .dxf) e, quando solicitado, em formato não editável (.pdf), devidamente georreferenciadas e organizadas, acompanhadas dos arquivos auxiliares necessários à sua correta utilização, assim como assinadas digitalmente.

3.2.10. A Contratada deverá promover a compatibilização das pranchas com outros levantamentos e projetos existentes, quando fornecidos pela Contratante, evitando inconsistências e sobreposições de informações.

3.2.11. O prazo de elaboração das pranchas poderá variar em acordo com a complexidade do serviço, com prazo máximo de entrega do pedido em até 10 dias corridos. Em caso de complementações ou correções solicitadas pelo SAMAE, o prazo de entrega será de 5 dias corridos.

3.2.12. Os serviços entregues que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico poderão ser rejeitados total ou parcialmente pela fiscalização.

3.2.13. Poderá ser solicitado pela fiscalização do contrato uma versão preliminar dos produtos técnicos para análise e validação antes da entrega final.

3.3. Responsabilidade técnica

3.3.1. Os serviços executados no âmbito deste contrato deverão possuir responsabilidade técnica formalmente atribuída a profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

3.3.2. A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme aplicável, para serviços específicos sempre que solicitado.

3.3.3. A responsabilidade técnica deverá abranger todas as etapas do serviço, incluindo levantamento de campo, processamento de dados, elaboração de pranchas técnicas e entrega dos produtos finais.

3.3.4. Os documentos de responsabilidade técnica deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitado, bem como no ato da entrega dos serviços, devidamente quitados e vinculados ao objeto contratado.

3.3.5. A Contratada deverá assegurar que os profissionais responsáveis técnicos participem efetivamente da supervisão e validação dos serviços executados, não sendo admitida a mera indicação formal sem vínculo com a execução.

3.3.6. Eventuais inconsistências técnicas, erros de levantamento, omissões de informações ou falhas nos produtos entregues serão de inteira responsabilidade da Contratada e do responsável técnico, devendo ser corrigidas sem ônus adicional para a Contratante. Assim como em caso de correções solicitadas pelos órgãos que irão analisar e aprovar os devidos projetos.

3.3.7. A substituição de responsável técnico durante a execução contratual deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Contratante, devendo o novo profissional atender integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos no processo licitatório.

3.3.8. Para otimizar a geração de documentos de responsabilidade técnica, à critério da fiscalização, poderá ser exigido que a contratada aglutine serviços executados em mesmo período com o mesmo objeto para otimizar o pagamento de taxas.

3.4. Descrições gerais

3.4.1. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas aplicáveis ao escopo deste Projeto Básico, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante.

3.4.2. O objeto será executado de forma parcelada, considerando que os serviços deverão ser prestados conforme necessidade de estudo e elaboração de projetos, necessidade de delimitação de imóveis e em locais a serem determinados, e que essas necessidades são esporádicas e sem definição exata de cronograma.

3.4.3. Como critério de medição será considerado o quantitativo efetivamente realizado de cada item no período de medição especificado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Julgamento será menor preço por lote (englobando os itens 01 a 08).

É cediço que o art. 47, inc. II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, trazem a previsão de que a licitação de serviços atenderá ao princípio do parcelamento, quando for “tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, observando para tanto, “a responsabilidade técnica”, “o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens” e “o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

No caso, a divisão dos serviços almejados não é a opção mais vantajosa para o Samae, do ponto de vista técnico e econômico.

Acerca disso, convém destacar a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, porém, traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, o que é o presente caso, *in verbis*:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).

Destaca-se, sobre o assunto, alguns excertos de Acórdão neste sentido:

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade (grifou-se e negritou-se).

Outro fator que nos leva a optar pela adjudicação do objeto de forma menor preço por lote (englobando os itens 01 a 08) é impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à “**dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes**” (grifou-se e negritou-se).

Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas

diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço por lote (englobando os itens 01 a 08). E ainda, se o parcelamento resultar em perda de economia, haja vista ficar mais oneroso contratar separadamente do que avençar um único contrato.

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “**adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**”, e admite que “**a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos**” (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério lote para os itens 01 a 08.

Logo, diante das justificativas expostas, resta claro que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” por lote, eis que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

4.2. O regime de fornecimento será parcelado.

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.5. Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que são serviços de simples execução, sendo possível de executar com apenas uma equipe e sem a necessidade de equipe multidisciplinar.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.7. Não será admitida a cessão do objeto.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato. Podendo ser renovado conforme a lei.

5.2. Os serviços de levantamento topográfico deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço pelo Contratante e entregues em até 3 (três) dias úteis após a execução.

5.3. O prazo de elaboração das pranchas poderá variar em acordo com a complexidade do serviço, com prazo máximo de entrega do pedido em até 10 dias corridos. Em caso de complementações ou correções solicitadas pelo SAMAE, o prazo de entrega será de 5 dias corridos após a solicitação das complementações.

5.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A execução deverá ser realizada em logradouros diversos dom Município de Jaraguá do Sul/SC e imóveis pertencentes à Autarquia. O horário de execução será das 7:30h às 12h e das 13:00 horas às 17h, somente em dias

úteis. Excepcionalmente, caso se julgue necessário, para atendimento a serviços emergenciais, os serviços poderão ser executados nos finais de semana e feriados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Tuhã do Evangelho
Cargo: Diretor Técnico
Matrícula: 745
E-mail: tuha.evangelho@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Bruno Dilmo de Souza
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 581
E-mail: brunod@samaejs.com.br

Nome: Thales Gomes
Cargo: Coordenador de Planejamento, Projetos e Fiscalização
Matrícula: 890
E-mail: thales.gomes@samaejs.com.br

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.
- 8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Projeto Básico, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Projeto Básico;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.
- 9.17. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Projeto Básico.
- 9.18. Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a execução dos serviços, tais como, pessoal, equipamentos, transporte;

9.19. Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos;

9.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

9.21. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

9.22. Executar os serviços solicitados conforme a necessidade da Contratante, em vias, obras e unidades do SAMAE localizadas dentro do perímetro no município de Jaraguá do Sul (SC).

9.23. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente, para dar prosseguimento dos serviços programados. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o Samae de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados a contratada deverá justificar por escrito ao SAMAE de Jaraguá do Sul para análise e julgamento.

9.23.1. A não substituição do(s) equipamento(s) em imediato momento será considerado atraso para execução do Contrato, ficando incluso nas penalidades previstas neste contrato e na Lei 14.133/21.

9.24. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência no serviço a ser realizado.

9.25. Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae.

9.26. Transportar o equipamento e os complementos até o local do serviço, sem ônus ao SAMAE.

9.27. Fazer a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixo e/ou excesso de material originados pelos serviços.

9.28. Iniciar a execução dos serviços de acordo com a necessidade do SAMAE, após solicitação por parte da Contratante (a comunicação poderá ser verbal ou escrita). Os locais de execução dos serviços serão definidos pelo SAMAE conforme demandas internas da Autarquia, e encaminhadas à CONTRATADA por Ordem de Serviço, juntamente com arquivos e demais informações necessárias.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.5. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

10.6. O período de medição irá ocorrer no período do 1º ao último dia útil do mês em questão, contemplando as ordens de serviços executadas em sua totalidade e tendo o aceite da fiscalização.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

11.3. CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO: Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional indicado pela empresa como responsável técnico pelo objeto, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe, com validade na data da apresentação da proposta.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, sem exigência de quantidades mínimas:

- a) **SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.**

11.4.3 Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.4.4. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.4.5. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de projetos de engenharia, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados

que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de **declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado.

11.5.1. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar dos serviços de engenharia objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

11.5.2. Para assinatura do contrato, o vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

ANEXO II-B
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

ITENS 09 E 10: SONDAGEM SPT E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1. DO OBJETO:

Contratação de Serviço de Sondagem de Simples Reconhecimento (SPT).

1.1. Serviço de equipe para execução de Sondagem de Simples Reconhecimento (SPT) com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, relatório de sondagem e Anotação de Responsabilidade Técnica.

ITEM	Referência	SERVIÇO	QTDD	UND	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
9	COTAÇÃO	Sondagem SPT	200,00	m	R\$ 93,23	R\$ 18.646,00
10	COTAÇÃO	Mobilização e Desmobilização	10,00	und	R\$ 814,62	R\$ 8.146,20
					TOTAL	R\$ 26.792,20

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.792,20** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de sondagem de solo visam atender a necessidade de identificar adequadamente as diversas camadas do solo, assim como a avaliação de suas propriedades de resistência, com o objetivo de dimensionar adequadamente as estruturas a serem executadas pela Autarquia.

2.2. Trata-se de serviço fundamental e necessário para fornecimento de dados para subsidiar a elaboração de projetos. Com base nos levantamentos e investigações através de sondagem, torna-se possível projetar as estruturas e redes a serem implantadas, evitando assim, divergências entre o projetado e os locais a serem executadas as obras futuras, garantindo a elaboração de estruturas condizentes com o terreno do local.

2.3. A realização de sondagens auxilia no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.1. A execução dos serviços e os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT NBR 6484: 2001 e demais normas técnicas relacionadas, complementados com as especificações deste Projeto Básico.

3.2. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos empregados normalmente para execução de sondagens a percussão, tais como tripé ou equivalente, hastes-tubos de revestimento, barriletes, amostradores, martelo para

cravação do amostrador, bomba d'água, sonda rotativa, motor a combustão interna ou elétrico, retentor de testemunhos e demais equipamentos e acessórios necessários à execução destas sondagens.

3.3. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor. O uso de EPIs adequados à execução dos serviços é obrigatório.

3.4. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da CONTRATADA, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

3.5. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer Documento de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela elaboração do relatório de sondagem. O Custo da ART/RRT/TRT deverá estar incluso no valor da proposta.

3.6. A contratada deverá comprovar que os responsáveis técnicos apresentados para a execução dos serviços possuem vinculação ao seu quadro técnico, e que estão devidamente habilitados para os serviços, objeto da licitação;

3.7. No relatório de sondagem deverá constar a planta de localização da obra com a locação das sondagens e o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, indicação a resistência do solo a cada metro perfurado, o tipo e a espessura do material e as posições dos níveis d'água, quando encontrados durante a perfuração;

3.8. A sondagem deverá ser iniciada após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos e abertura de um sulco ao seu redor para desviar as águas de enxurradas, no caso de chuvas. Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assoalhada e cobrir no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé;

3.9. As amostras coletadas a cada metro deverão ser acondicionadas em recipientes, etiquetadas e enviadas ao laboratório para análise tátil-visual por profissional habilitado;

3.10. Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos prevalecerão, sempre, as primeiras;

3.11. A sondagem será dada como terminada na situação de impenetrabilidade ou ao atingir a profundidade especificada pelo solicitante;

3.12. Todos os insumos para execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, como por exemplo a água para realização dos ensaios.

3.13. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas aplicáveis ao escopo deste Projeto Básico, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Julgamento será menor preço por lote (Englobando os itens 09 e 10).

É cediço que o art. 47, inc. II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, trazem a previsão de que a licitação de serviços atenderá ao princípio do parcelamento, quando for “tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, observando para tanto, “a responsabilidade técnica”, “o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens” e “o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

No caso, a divisão dos serviços não é a opção, os serviços são dependentes entre si e não é possível a execução de um sem a consideração do outro. Optou-se por dividir em dois itens tendo-se em conta a maior economicidade e a medição mais condizente com os serviços realizados.

Acerca disso, convém destacar a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, porém, traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, o que é o presente caso, *in verbis*:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).

Destaca-se, sobre o assunto, alguns excertos de Acórdão neste sentido:

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade (grifou-se e negritou-se).

Outro fator que nos leva a optar pela adjudicação do objeto por lote (englobando os itens 09 e 10) é impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à “**dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes**” (grifou-se e negritou-se).

Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço por item (englobando os itens 09 e 10). E ainda, se o parcelamento resultar em perda de economia, haja vista ficar mais oneroso contratar separadamente do que avençar um único contrato.

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “**adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**”, e admite que “**a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos**” (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério menor preço por lote (itens 09 e 10)

Logo, diante das justificativas expostas, resta claro que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” por lote (itens 09 e 10), eis que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

4.2. O regime de fornecimento será parcelado.

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.5. Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que são serviços de simples execução, sendo possível de executar com apenas uma equipe e sem a necessidade de equipe multidisciplinar.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.7. Não será admitida a cessão do objeto.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato. Podendo ser renovado conforme a lei.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço pelo Contratante. O prazo de entrega do relatório será de acordo com o vulto e complexidade do serviço a ser executado, a ser determinado quando do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, em comum acordo com a Contratante.

5.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A execução deverá ser realizada em logradouros diversos dom Município de Jaraguá do Sul/SC e imóveis pertencentes à Autarquia. O horário de execução será das 7:30h às 12h e das 13:00 horas às 17h, somente em dias úteis. Excepcionalmente, caso se julgue necessário, para atendimento a serviços emergenciais, os serviços poderão ser executados nos finais de semana e/ou feriados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Nilton Fazolo Junior
Cargo: Diretor de Obras
Matrícula: 824
E-mail: nilton.fazolo@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Bruno Dilmo de Souza
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 581
E-mail: brunod@samaejs.com.br

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.
- 8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Projeto Básico, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Projeto Básico;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

- 9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.
- 9.17. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Projeto Básico.
- 9.18. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Projeto Básico.
- 9.19. Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a execução dos serviços, tais como, pessoal, equipamentos, transporte;
- 9.20. Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos;
- 9.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 9.22. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos.
- 9.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 9.24. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 9.25. Executar os serviços solicitados conforme a necessidade da Contratante, em obras e unidades do SAMAE localizadas dentro do perímetro no município de Jaraguá do Sul (SC).
- 9.26. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente, para dar prosseguimento dos serviços programados. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o Samae de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados a contratada deverá justificar por escrito ao SAMAE de Jaraguá do Sul para análise e julgamento.

9.27. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência no serviço a ser realizado.

9.28. Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae.

9.29. Transportar o equipamento e os complementos até o local do serviço, sem ônus ao SAMAE.

9.30. Fazer a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixo e/ou excesso de material originados pelos serviços.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.4. Os comprovantes de regularidade:

- somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.5. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

10.6. O período de medição irá ocorrer no período do 1º ao último dia útil do mês em questão, contemplando as ordens de serviços executadas em sua totalidade e tendo o aceite da fiscalização.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

11.3. CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO: Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional indicado pela empresa como responsável técnico pelo objeto, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe, com validade na data da apresentação da proposta.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, sem exigência de quantidades mínimas:

a) SERVIÇO DE SONDAGEM.

11.4.3 Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.4.4. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.4.5. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de projetos de engenharia, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de **declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado.

11.5.1. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar dos serviços de engenharia objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

11.5.2. Para assinatura do contrato, o vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
ANEXO III - A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º QUE CELEBRAM ENTRE O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAe)** E A EMPRESA

Aos *** _____ (_____) dias do mês de *** de 2026, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO LINEAR, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PRANCHAS TÉCNICAS E SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO (SPT)**, para uso do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - Samae**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus Projetos Básicos, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula segunda.

1.2. A presente Ata está vinculada ao Pregão, na forma Eletrônico nº 088/2026, **REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAe**, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do(s) item(s), com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.

3.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.2. Serviço de Levantamento Topográfico e Elaboração de Pranchas Técnicas:

3.2.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato.

3.2.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, considerando que os serviços deverão ser prestados conforme necessidade de estudo e elaboração de projetos, necessidade de delimitação de imóveis e em locais a serem determinados, e que essas necessidades são esporádicas e sem definição exata de cronograma.

3.2.2. Os serviços de levantamento topográficos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço pelo Contratante e entregues em até 3 (três) dias úteis após a execução.

3.2.3. O prazo de elaboração das pranchas poderá variar em acordo com a complexidade do serviço, com prazo máximo de entrega do pedido em até 10 dias corridos. Em caso de complementações ou correções solicitadas pelo SAMAE, o prazo de entrega será de 5 dias corridos após a solicitação das complementações.

3.3. Serviço de Sondagem SPT, Mobilização e Desmobilização:

3.3.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato. Podendo ser renovado conforme a lei.

3.3.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço pelo Contratante. O prazo de entrega do relatório será de acordo com o vulto e complexidade do serviço a ser executado, a ser determinado quando do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, em comum acordo com a Contratante.

3.4. A execução deverá ser realizada em logradouros diversos do Município de Jaraguá do Sul/SC e imóveis pertencentes à Autarquia. O horário de execução será das 7:30h às 12h e das 13:00 horas às 17h, somente em dias úteis. Excepcionalmente, caso se julgue necessário, para atendimento a serviços emergenciais, os serviços poderão ser executados nos finais de semana e feriados.

3.5. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Diretoria Técnica do Samae**, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

- a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
- b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
- c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.
- d) Não serão aceitos serviços de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

3.7. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

- a) Quando se referir à **especificação**, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do objeto**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.9.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. O período de medição irá ocorrer no período do 1º ao último dia útil do mês em questão, contemplando as ordens de serviços executadas em sua totalidade e tendo o aceite da fiscalização.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

4.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.5. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

4.6. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.7. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.8. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.10. Os preços inicialmente ofertados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **23/03/2026**.

4.11. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

5.1.1. A Fornecedor/Beneficiária:

5.1.1.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.2. Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão gerenciador, devidamente assinada por servidor competente para tal;

- 5.1.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.1.1.4. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor, objeto da presente Ata;
- 5.1.1.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 5.1.1.6. Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 5.1.1.7. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos serviços descritas nos Projetos Básicos, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços;
- 5.1.1.8. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 5.1.1.9. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- 5.1.1.10. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 5.1.1.11. Executar o serviço de fornecimento do objeto, conforme as especificações constantes nos Projetos Básicos, cumprindo o prazo estabelecido;
- 5.1.1.12. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nos Projetos Básicos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 5.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços entregues;
- 5.1.1.14. Permitir a fiscalização dos serviços de fornecimento pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 5.1.1.15. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas nos Projetos Básicos;
- 5.1.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.1.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.1.1.18. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.1.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto dos Projetos Básicos, sem prévia autorização do Contratante;

5.1.1.20. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

5.1.1.21. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.1.1.22. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

5.1.1.23. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

5.1.1.24. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

5.1.1.25. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.1.1.26. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.1.1.27. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

5.1.1.28. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos Projetos Básicos e da Nota de Empenho.

5.1.1.29. Arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.1.30. Entregar os serviços somente mediante solicitação da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades solicitadas, sob pena de não recebimento/pagamento dos serviços.

5.1.1.31. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste edital.

5.1.1.32. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes dos Projetos Básicos formulados (Anexo II do Edital).

5.2. Do Órgão Gerenciador:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

5.2.2. Gerenciar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

5.2.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.2.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

5.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

5.2.8. Emitir requisição dos serviços a serem requisitados.

5.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital conforme Referência;

5.2.11. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

5.2.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.2.14. Cientificar a Presidência para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.2.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.15.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei Federal nº 14.13/2021.

5.2.16. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

5.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.2.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

5.2.20. Reservar-se o direito de adquirir os serviços quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

5.2.21. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cominações legais.

5.2.22. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.23. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 39, § 4º, do Decreto Municipal nº 19.330, de 2025; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 38 e 39, ambos do Decreto Municipal nº 19.330 de 2025.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

9.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do Anexo X, do Decreto Municipal nº 19.330/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 32, caput, § 1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações.

10.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

10.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

10.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

10.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

10.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

13.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5. E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

DETENTOR DA ATA: XXX

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
ANEXO III - B - MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso)

CONTRATO Nº ____/2026 QUE CELEBRAM ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAÊ) E A EMPRESA

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026**, homologado em ____/____/ e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO LINEAR, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PRANCHAS TÉCNICAS E SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO (SPT)**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Projeto Básico;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O valor total da contratação estimada é de R\$..... (.....).

1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90	55	1.753.7000.0438

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. Serviço de Levantamento Topográfico e Elaboração de Pranchas Técnicas:

3.1.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato.

3.1.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, considerando que os serviços deverão ser prestados conforme necessidade de estudo e elaboração de projetos, necessidade de delimitação de imóveis e em locais a serem determinados, e que essas necessidades são esporádicas e sem definição exata de cronograma.

3.1.2. Os serviços de levantamento topográficos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço pelo Contratante e entregues em até 3 (três) dias úteis após a execução.

3.1.3. O prazo de elaboração das pranchas poderá variar em acordo com a complexidade do serviço, com prazo máximo de entrega do pedido em até 10 dias corridos. Em caso de complementações ou correções solicitadas pelo SAMAE, o prazo de entrega será de 5 dias corridos após a solicitação das complementações.

3.2. Serviço de Sondagem SPT, Mobilização e Desmobilização:

3.2.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato. Podendo ser renovado conforme a lei.

3.2.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço pelo Contratante. O prazo de entrega do relatório será de acordo com o vulto e complexidade do serviço a ser executado, a ser determinado quando do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, em comum acordo com a Contratante.

3.3. A execução deverá ser realizada em logradouros diversos do Município de Jaraguá do Sul/SC e imóveis pertencentes à Autarquia. O horário de execução será das 7:30h às 12h e das 13:00 horas às 17h, somente em dias

úteis. Excepcionalmente, caso se julgue necessário, para atendimento a serviços emergenciais, os serviços poderão ser executados nos finais de semana e feriados.

3.4. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Diretoria Técnica do Samae**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

3.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.7. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.8. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação**, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.9. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do objeto**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.10.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. O período de medição irá ocorrer no período do 1º ao último dia útil do mês em questão, contemplando as ordens de serviços executadas em sua totalidade e tendo o aceite da fiscalização.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

4.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.5. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

4.6. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.7. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.8. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.10. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

4.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **23/03/2026**.

4.12. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.17.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- d) **Multa**: [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)
 - d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

¹ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

10.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula quinta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão gerenciador, devidamente assinada por servidor competente para tal;

11.3. Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.4. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto do presente Contrato;

11.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

11.6. Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

11.7. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos serviços descritas nos Projetos Básicos, que passa a fazer parte deste contrato;

11.8. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

11.9. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

11.10. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.11. Executar o serviço de fornecimento do objeto, conforme as especificações constantes nos Projetos Básicos, cumprindo o prazo estabelecido;

11.12. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nos Projetos Básicos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.13. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços entregues;

11.14. Permitir a fiscalização dos serviços de fornecimento pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.15. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas nos Projetos Básicos;

11.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.18. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto dos Projetos Básicos, sem prévia autorização do Contratante;

11.20. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.21. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

11.22. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11.23. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

11.24. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.25. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.26. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.27. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.28. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá

responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos Projetos Básicos e da Nota de Empenho.

11.29. Arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.30. Entregar os serviços somente mediante solicitação da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades solicitadas, sob pena de não recebimento/pagamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/2026 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/2026, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº 123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

_____, de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/2026.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2026
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/2026, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2026
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº088/2026
ANEXO XI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2026
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

- () A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2026
ANEXO XIII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor unitário R\$	Valor total R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes.

_____, de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº: